## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019.**

**“AQUISIÇÃO INTEGRAL DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NA CONFECÇÃO DE ADEREÇOS E DECORAÇÕES DOS EVENTOS RELACIONADOS AO NATAL 2019, CARNAVAL 2020 E OFICINA DE ARTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS”**

Processo administrativo nº 3657/2019

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** menor preço

**Critério de Julgamento:** Menor preço por lote

**Data da realização: 09/12/2019**

**Horário de início da sessão:** **09:00 horas**

**Local:** Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro - Cordeirópolis/SP

**Valor estimado:** **R$ 112.543,46 (Cento e Doze Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, torna público para conhecimento dos interessados que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a **“AQUISIÇÃO INTEGRAL DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NA CONFECÇÃO DE ADEREÇOS E DECORAÇÕES DOS EVENTOS RELACIONADOS AO NATAL 2019, CARNAVAL 2020 E OFICINA DE ARTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS” conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo,** nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.587, de 16 de junho de 2008 e Decreto Municipal nº 2.105, de 13 de dezembro de 2001**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

**1. DOS ANEXOS**

**1.1.** São anexos deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

III – Modelo de Declaração de Habilitação;

IV – Modelo de Proposta Comercial;

V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI – Termo de Ciência e de Notificação.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **“AQUISIÇÃO INTEGRAL DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NA CONFECÇÃO DE ADEREÇOS E DECORAÇÕES DOS EVENTOS RELACIONADOS AO NATAL 2019, CARNAVAL 2020 E OFICINA DE ARTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS”**.

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

**3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

**3.2.** Não será permitida a participação de licitantes:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta administração, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.3. Impedidas de licitar e contratar com esta administração, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar com esta administração, nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

3.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.6. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou de suas autarquias.

3.2.7. Reunidas em consórcio.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", **que comprove os poderes do mandante para a outorga**;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.1.5. Os documentos de que trata a alínea *“a”* do subitem **4.1** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro.

4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação ora licitada está estimada em **R$ 112.543,46** (Cento e Doze Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos) e será atendida pelas seguintes dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2019 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Ação | Fonte | Código de Aplicação |
| 324 | 12.01.00 | 3.3.90.30 | 10 392 1222 | 2040 | 01 | 1110 |

**6.** **DO SUPORTE LEGAL**

**6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

6.1.1. Constituição Federal;

6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

6.1.3. Lei Orgânica Municipal;

6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;

6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;

6.1.7. Lei Complementar nº 147, de 07/08/14;

6.1.8. Decreto Municipal nº2.105/01;

6.1.9. Decreto Municipal nº 2.587, de 16/06/08; e

6.1.10. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**7. DO** **FORNECIMENTO** **DE INFORMAÇÕES**

**7.1.** Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, *preferencialmente*, através do e-mail **suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br**.

**7.2.** Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**8.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2019.

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2019.

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

**9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

**9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

**9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

**9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**9.4.** Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. O nome completo, qualificação, nº do CPF e da cédula de identidade do representante legal da proponente;

9.4.3. Preço(s) do(s) veículo(s).

9.4.3.1. O preço deverá ser cotadoem valor **unitário, total por item** e **global,** em moeda corrente nacional, com precisão de **duas casas** decimais;

9.4.3.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

9.4.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;

9.4.5. **Marca/fabricante** e **modelo** dos produtos ofertados;

9.4.6. Prazo de garantia dos produtos conforme exigência do Anexo I – Termo de Referência.

9.4.5. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.7. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.7.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

**10.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

**10.1.1. Habilitação Jurídica**

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados da ***consolidação*** respectiva, conforme legislação em vigor;

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.4.A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

**10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2.Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos mobiliários expedido pelo órgão competente (quando aplicável ao objeto);

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**10.1.3. Qualificação Técnica**

10.1.3.1.Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

**10.1.4. Qualificação Econômico Financeira**

10.1.4.1.Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

10.1.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos pelo edital.

**10.1.5. Documentação Complementar – Declarações**

10.1.5.1. **Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente,os termos do **anexo V**.

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e equipe.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS**.

**10.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43** da **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.**

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.4.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.4.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

**11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

**11.2.** Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

**11.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelopecontendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

 **11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às *especificações*, *prazos* e *condições* fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes**.

**11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

**11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item / total / global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)**.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate,** a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for à melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do *menor preço* e do *objeto*, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida a proposta vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora.

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada de documentos complementares e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A juntada de documentos complementares será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ao) **inabilitado(s)**.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**12.2.** A petição de impugnação deverá ser dirigida ao Setor de Licitações e protocolada diretamente na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

12.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

**13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1**. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias.**

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato/empenho.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, dirigidos ao Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

**14. DOS PAGAMENTOS**

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos,** contados do atesto ou recebimento definitivo da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

14.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**14.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através do **Banco do Brasil S.A.**

**14.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**14.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

**15. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**15.1.** O preço é fixo e irreajustável.

**15.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

**16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**16.1.** O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada;

16.1.1.A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte**, **carga** e **descarga;**

16.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

**16.2.** Os produtos deverão ser entregues e instalados à Secretaria Municipal de Cultura, na cidade de Cordeirópolis, estado de São Paulo, no horário das 08:00 às 15:00 hrs, nas quantidades e nos horários indicados nas Autorizações de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

**16.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 16.2., bem como desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura;**

**16.4.** O objeto será recebido:

16.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as respectivas especificações;

16.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade do veículo e conseqüente aceitação.

**16.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

16.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (quarenta e oito) horas**, contadas do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

**16.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal de Saúde** de Cordeirópolis.

**17.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**17.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**17.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**.

**18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato/empenho, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

18.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**18.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**18.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**18.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

18.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

18.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**18.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

**19. DO FORO**

**19.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**20.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

**20.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**20.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

**20.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

**20.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**20.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

**20.8.** A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

**20.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**20.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 13 de Novembro de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PAULO LUIZ MARTIMIANO**

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Pregão Presencial para aquisição integral de materiais para utilização na confecção de adereços e decorações dos eventos relacionados ao Natal 2019, Carnaval 2020 e Oficina de Artes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

1. **Justificativa:**

Definição: O presente *Pregão presencial* tem por justificativa a necessidade de aquisição integral de materiais para utilizador na confecção de adereços e decorações (Bonecos, bengalas, decoração da praça, casinha do Papai Noel entre outros adereços) dos eventos relacionados ao Natal 2019, materiais para confecção de decoração carnavalesca (Ruas, praça e corso carnavalesco) e eventos relacionados ao Carnaval 2020, Projeto Guri e para a Oficina de Artes Visuais, uma atividade socioeducativa, artística e cultural, ofertada pela Secretária de Cultura para as crianças e adolescentes do Município de Cordeirópolis.

**3. Das Especificações:**

Para a realização do Projeto, será necessária a aquisição dos materiais abaixo:

**LOTE 1**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Itens | Descrição | Quantidade | Unidade |
|
|  | Abraçadeira de nylon - 100 x 2,5 cor branco, pacote com 100 unidades | 150 | Pacotes |
|  | Abraçadeira de nylon - 100 x 2,5 cor preto, pacote com 100 unidades | 100 | Pacotes |
|  | Abraçadeira de nylon - 150 x 3,6 cor branco, pacote com 100 unidades | 100 | Pacotes |
|  | Abraçadeira de nylon -150 x 3,6 cor preto pacote com 100 unidades | 100 | Pacotes |
|  | Abraçadeira de nylon -380 x 7,6 cor branco, pacote com 100 unidades | 30 | Pacotes |
|  | Abraçadeira de nylon - 380 x 7,6 cor preto, pacote com 100 unidades | 70 | Pacotes |
|  | Arame galvanizado fio nr. 16 | 2 | KG |
|  | Arame galvanizado fio nr. 20 | 4 | KG |
|  | Arame galvanizado fio nr.22  | 2 | KG |
|  | Arame Recozido torcido nr 18 | 5 | KG |
|  | Arco de serra - Cabo fechado injetado em polipropileno - • Tamanho: 12" - Tipo de serrote - ARCO - Uso Metal - Dentes por polegada 18 - Material da alça Plástico | 2 | Unidade |
|  | Barra de Ferro 5/16" de 12 metros - Bitola: 5/16" - Espessura: 8mm | 30 | Barras |
|  | Broca para madeira, medida 5/16" longa | 2 | Unidade |
|  | Corda De Nylon 12Mm Esta Corda Estática De Nylon  | 120 | Metros |
|  | Estilete largo plástico profissional c/trava - Lâmina 18 mm - Lâmina de aço carbono extensível interna | 30 | Unidade |
|  | Estopa - 100 % algodão com alto poder absorção - isenta de goma ou tratamento químico. | 4 | KG |
|  | Fita dupla face para carpete largura 3,08 cm - Comprimento 30 mts - espessura 0,7 mm | 10 | Unidade |
|  | Grampeador, profissional usado em tapeçaria, decoração em geral, fabricado em corpo de alumínio com peso de 700 gr. Aceita grampos 106 de 4 a 8 mm | 6 | Unidade |
|  | Grampo galvanizado 106/6 para grampeador profissional usado em decoração em geral. Largura do grampo: 11,6mm; Altura do grampo 6mm | 20 | Unidade |
|  | Hot melt - Refil para pistola de Cola - quente - fina - bastão de cola diâmetro de 7 mm à 8 mm – 28 a 30 cm de comprimento - transparente | 500 | Unidade |
|  | Hot melt - Refil para pistola de Cola - quente - Grossa - bastão decola diâmetro de 11 mm à 12 mm – 28 a 30 cm de comprimento - transparente | 2700 | Unidade |
|  | Lâmina para estilete 18mm  | 100 | Unidade |
|  | Lixa d’água, folha C 240  | 10 | Unidade |
|  | Martelo de Unha em Madeira Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial - Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi - Diâmetro da cabeça: 23 mm | 4 | Unidade |
|  | Pistola de cola quente fina -bivolt 10 wts - suporte de apoio retrátil, gatilho avançado para fluxo continuo de cola para bastão de cola de 07 mm à 8 mm com botão liga e desliga. | 10 | Unidade |
|  | Pistola de cola quente grossa - bivolt 40 wts - suporte de apoio retrátil, gatilho avançado para fluxo continuo de cola para bastão de cola de 11 mm à 12 mm com botão liga e desliga. | 15 | Unidade |
|  | Pistola profissional de cola quente, potência 23W - Temperatura de operação 193ºC - Bivolt; Potência: 23W;- Temperatura de operação: 193º C- Espessura Bastão: 11.0 ~ 11.5mm. | 8 | Unidade |
|  | Prego com cabeça, em aço 15 x 21 | 3 | KG |
|  | Prego com cabeça, em aço 17 x 21 | 2 | KG |
|  | Mascara - Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF-1, com formato tipo concha, solda térmica em todo seu perímetro, com 04 (quatro) grampos metálicos na lateral, sendo dois de cada lado por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos na cor branca, tudo de acordo com asnormas ABNT/NBR 13698:1996. | 5 | Unidade |
|  | Rolo de espuma de composição 100 por cento poliéster e densidade de 30 Kg/m³. Resistente a solventes minerais, mas não deve ser usado com Thinner. Indicado para aplicação de tintas de base água (acrílicas e PVA) e de esmaltes e vernizes em superfícies lisas.de 5-9cm | 8 | Unidade |
|  | Serrinha 12 Pol. 24 Dentes Safe-Flex Bi-Metal Barra bi-metal unique - Aço HSS - Tamanho: 12" (300mm) 24T | 10 | Unidade |
|  | Tesoura Multiuso, com mais de 21 cm – Em aço inoxidável e resina termoplástica, Bucha metálica – 8¹/2” | 20 | Metros |
|  | Cabo de aço galvanizado revestido PVC transparente, medida de 1/8" | 100 | Metros |
|  | Grampo para cabo de aço 1/8" - Corpo em aço maleável fundido, alça e porcas em aço - Acabamento galvanizado | 40 | Unidade |
|  | Esticador 1/4 M6 Para Cabo De Aço De 1/8 Gancho/olhal - Galvanizado | 20 | Unidade |
|  | Bucha para fixação nº6 para tijolo baiano de plástico | 100 | Unidade |
|  | Bucha para fixação nº8 para tijolo baiano de plástico | 100 | Unidade |
|  | Parafuso com Cabeça Chata, modelo phillips, para Aglomerado 4,0x60mm | 100 | Unidade |
|  | Fixador Auto Adesivo 19x19mm nylon branco | 2000 | Unidade |
|  | Maderite na cor preta, Plastificada. 12mm - 1.10x2.20m  | 30 | Metros |
|  | Cola Branca PVA - 10L | 10 | Latas |
|  | Cola de contato 2,8 L | 30 | Latas |

**LOTE 2**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Itens | Descrição | Quantidade | Unidade |
|
|  | Tinta látex PVA branca - Resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos, com acabamento fosco aveludado de alta cobertura, 18 L | 7 | Latas |
|  | Esmalte sintético - Tinta a óleo na cor vermelho escuro, resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativa, 3,6L | 6 | Latas |
|  | Esmalte sintético - Tinta a óleo na cor branca, resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativa, 3,6L | 25 | Latas |
|  | Agua raz | 10 | Litros |
|  | Pincel para pintura Trincha - Trincha simples de 2.1/2", cerdas gris naturais, com virola de alumínio e cabo de plástico. Indicada para pintar paredes com tintas de base água, como tinta acrílica e tinta látex PVA. | 5 | Unidade |
|  | Bandeja plástica para pintura - capacidade a mínima de 3,6 l. | 5 | Unidade |
|  | Verniz Maritimo brilhante incolor 3,6 L | 20 | Latas |

**LOTE 3**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Itens | Descrição | Quantidade | Unidade |
|
|  | Nylon Dublado (acoplado) 100% poliéster é composto por Nylon 70, acoplado á uma fina camada de espuma com espuma de 3mm cor Lisa com brilho de diversas cores | 150 | Metros |
|  | Nylon Dublado (acoplado) 100% poliéster é composto por Nylon 70, acoplado á uma fina camada de espuma com espuma de 3mm cor Lisa de diversas cores | 150 | Metros |
|  | Passadeira carpete verde com 2,0m de largura, 3mm de espessura e 100% poliéster na cor grafite | 40 | Metros |
|  | Passadeira carpete verde com 2,0m de largura, 3mm de espessura e 100% poliéster na cor verde  | 40 | Metros |
|  | Passadeira carpete verde com 2,0m de largura, 3mm de espessura e 100% poliéster na cor vermelha | 40 | Metros |
|  | Tecido crepe - Largura 1,50 - composição 97% poliéster e 3% elastano - cores diversas - liso ou estampado | 75 | Metros |
|  | Tecido de malha composto por algodão e elastano, superfície lisa, opaca e sem transparência. Largura de 2,40m e composto por 95% Algodão 5% Elastano. Cores diversas | 30 | Metros |
|  | Tecido de malha suplex 90% - poliéster e 10% elastano largura 1,60 m - Cores diversas  | 150 | Metros |
|  | Tecido Gorgurinho ou Gorgurão 1,50m de largura, listrado Vermelho e Branco. Composição: 60% Poliéster 40% Algodão. Listas com aproximadamente 50mm de largura intercaladas entre si | 120 | Metros |
|  | Tecido Jacquard Estampado Romero Britto - 1.40m de Largura Composição têxtil: 58% Algodão e 42% Poliéster estampa diversas: Romero Britto  | 40 | Metros |
|  | Tecido não tecido TNT de 80 gr/m² e 1,40m de largura de cores diversas com brilho Glitter | 700 | Metros |
|  | Tecido não tecido TNT de 80 gr/m² e 1,40m de largura de cores diversas com brilho Laminado | 700 | Metros |
|  | Tecido não tecido TNT de 80 gr/m² e 1,40m de largura de cores diversas estampado | 200 | Metros |
|  | Tecido não tecido TNT de 80 gr/m² e 1,40m de largura de cores diversas lisa | 800 | Metros |
|  | Barbante cru 4/10 - 10 Fios - Crochê: - 4,0 a 5,5mm | Tricô 5,0 a 7,5mm - 1 kg | 5 | Rolos |
|  | Fita de TNT com detalhe em Lurex nas laterais Ouro ou Prata, largura de 4 cm, 100% viscose , cores diversas | 50 | Rolos |
|  | Galão M2 em poliéster metálico rolo com 50m - 96% poliéster e 4% poliamida - prata ou dourado | 50 | Rolos |
|  | Galão trancada lantejoula 8mm cubetas costuradas em linha de poliéster. Poliéster Metalizado, 185g, rolo com 50m | 30 | Rolos |

**LOTE 4**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Itens | Descrição | Quantidade | Unidade |
|
|  | Bola de Isopor maciça de 100mm de diâmetro  | 40 | Unidade |
|  | Bola de Isopor maciça de 75mm de diâmetro  | 80 | Unidade |
|  | Placas de EPS (isopor), 20 mm de espessura por 1,00 x 0,50. | 5 | Unidade |
|  | Canetinha hidrográfica escolar com 12 cores | 30 | Unidade |
|  | Lápis de cor com 24 cores, cores vivas, mina macia e resistente. | 30 | Unidade |
|  | Lápis grafite "4B" com 12 unidades, madeira macia com fácil apontabilidade | 8 | Caixa |
|  | Lápis grafite "6B" com 12 unidades, madeira macia com fácil apontabilidade | 8 | Caixa |
|  | Papel branco formato A4 de 90gr, 500 folhas | 5 | Resma |
|  | Pincel Marcador Azul Atômico permanente | 5 | Unidade |
|  | Pincel Marcador Preto Atômico permanente | 5 | Unidade |
|  | Pincel Marcador Vermelho Atômico permanente | 5 | Unidade |
|  | Placa de E.V.A estampado 40X60cm cores e estampa diversas 2mm de espessura | 50 | Unidade |
|  | Placa de E.V.A glitter 40X60cm cores diversas 2mm de espessura | 200 | Unidade |
|  | Placa de E.V.A liso 40X60cm cores diversas 2mm de espessura | 145 | Unidade |
|  | Placa de E.V.A Plush Atoalhado 40x60cm cores diversas 2mm de espessura | 50 | Unidade |

**4. Do prazo de entrega e das condições de fornecimento**

O prazo de entrega dos pedidos deverá ocorrer até no máximo **05 dias úteis**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada; ou conforme combinado previamente com a secretária solicitante.

**5. Das obrigações da contratada:**

Além de outras obrigações previstas no edital e no contrato, a empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

**5.1** *A* ***CONTRATADA*** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

**5.2** Os valores pelos serviços abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

***5.3*** *A* ***CONTRATADA*** deverá realizar o transporte, entrega e a distribuição dos materiais até o local indicado na Ordem de Serviço, inclusive no que concerne aos procedimentos de carga e descarga dos mesmos; deixando o produto, quando solicitado, pronto para o uso;

A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte (Frete)**, **carga** e **descarga;**

**5.4** Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

**6. Do Pagamento:**

O prazo para pagamento será de **30 dias corridos**, após o recebimento das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretária Municipal de Cultura.

**7. Do critério de julgamento:**

Menor valor ***por lote***

**8. Dotação Orçamentária:**

Para aquisição dos materiais será utilizado os recursos do município:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Orgão** | **Econômica** | **Funcional** | **Fonte** | **Ação** | **Cod. De Aplicação** |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **324** | **12.01.00** | **3.3.90.30.00** | **13.392.1222** | **01** | **2.040** | **1110** |

**9. Obrigações da Contratante:**

**9.1** O objeto será recebido:

**9.2** *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

**9.3** *Definitivamente*, após inspeção física da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

**9.4** Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Secretaria solicitante poderá:

**9.5** Na entrega do produto a **CONTRATADA** poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou cancelando a ordem de serviço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**9.6** A ***CONTRATANTE*** deverá notificar previamente a ***CONTRATADA***, quando da aplicação de penalidades, quanto à diferença de quantidade ou qualidade do produto entregue, determinará sua complementação **ou** rescindirá a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**9.7** A ***CONTRATANTE*** deverá comunicar a ***CONTRATADA***, qualquer anormalidade no objeto do contrato, irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

**9.8** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**9.9** A ***CONTRATANTE*** deverá efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no contrato, o pagamento será efetuado pelo sistema de depósito em conta corrente a ser fornecido pela ***CONTRATADA***.

**9.10** A ***CONTRATANTE*** deverá fiscalizar a prestação dos serviços, sendo que a inexecução do objeto conforme descrito neste termo de referência, conduz ao disposto na seção V da Lei Federal nº 8666/93.

**10. Embalagem:**

Os produtos deverão ser embalados em caixas ou qualquer invólucro transparente de fácil visibilidade do produto, devendo conter na parte externa da embalagem etiqueta com identificação dos produtos.

**11. Das amostras**

**11.1** Todos os licitantes deverão apresentar **catálogos dos produtos** ofertados dentro das suas propostas comerciais.

**11.2** Serão analisadas as amostras somente da empresa declarada vencedora. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura no prazo de 03 (três) dias corridos após o término da sessão pública do Pregão.

**12. Da modalidade licitatória:**

A modalidade licitatória a ser adotada será ***Pregão Presencial.***

**13. Disposições finais**

A ***CONTRATANTE*** não se responsabilizará por despesas em caso de roubos, furtos e danos (sinistros em geral).

As especificações contidas no presente memorial não condizem a nenhum fornecedor determinado.

Cordeirópolis, 30 de Outubro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PAULO LUIZ MARTIMIANO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** Pregão nº 70/2019.

Objeto: **“AQUISIÇÃO INTEGRAL DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NA CONFECÇÃO DE ADEREÇOS E DECORAÇÕES DOS EVENTOS RELACIONADOS AO NATAL 2019, CARNAVAL 2020 E OFICINA DE ARTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS”**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_é **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 suas alterações**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE**

**CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)**

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:** Pregão nº 70/2019.

Objeto: **“AQUISIÇÃO INTEGRAL DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NA CONFECÇÃO DE ADEREÇOS E DECORAÇÕES DOS EVENTOS RELACIONADOS AO NATAL 2019, CARNAVAL 2020 E OFICINA DE ARTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS”**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome completo*), representante legal da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE**

**CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)**

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

PROPOSTA COMERCIAL

**Licitação:** Pregão nº 070/2019.

Objeto: **“AQUISIÇÃO INTEGRAL DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NA CONFECÇÃO DE ADEREÇOS E DECORAÇÕES DOS EVENTOS RELACIONADOS AO NATAL 2019, CARNAVAL 2020 E OFICINA DE ARTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS”**

|  |
| --- |
| **DADOS DO LICITANTE** |
| **Razão Social:** |
| **Endereço:** |
| **Município:**  | **UF:** |
| **CEP:** | **Fone:** | **Fax:** |
| **e-mail:** | **CNPJ:** |

|  |
| --- |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE** |
| **Nome:** |
| **Qualificação[[1]](#footnote-2):** |
| **RG:** | **CPF:** |
| **e-mail:** | **Tel.:** |
| **Cargo:** |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **LOTE 1** |
| **Item** | **Objeto** | **Quantidade** | **Unidade** | **Marca/Fabricante** | **Modelo** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **1** |  |  |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |  |  |  |
| **3** |  |  |  |  |  |  |  |
| **Preço Total - R$:** |  |
| **Preço Total por extenso:** |  |
|  |
|  | **LOTE 2** |
| **Item** | **Objeto** | **Quantidade** | **Unidade** | **Marca/Fabricante** | **Modelo** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **1** |  |  |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |  |  |  |
| **3** |  |  |  |  |  |  |  |
| **Preço Total - R$:** |  |
| **Preço Total por extenso:** |  |
|  |
| **Prazo de validade da proposta:** | 60 dias corridos |
| **Prazo de entrega dos produtos:** | 5 dias úteis |
| **Forma de pagamento:** | 30 dias |
| **Garantia dos equipamentos** | Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital |

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Licitação:** Pregão nº 70/2019.

Objeto: **“AQUISIÇÃO INTEGRAL DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NA CONFECÇÃO DE ADEREÇOS E DECORAÇÕES DOS EVENTOS RELACIONADOS AO NATAL 2019, CARNAVAL 2020 E OFICINA DE ARTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS”**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO VI**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone(s):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone(s):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone(s):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

1. *Nacionalidade, estado civil e profissão.* [↑](#footnote-ref-2)